

**DECRETO Nº. 17.093/95.**

**EMENTA:** Prorroga o prazo fixado pelo § 1º. do art. 2º. do Decreto nº. 16.914/95, suspendendo por mais 180 (cento e oitenta) dias a concessão e aprovações de projetos de parcelamento do solo e dá outras providências.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, o inciso IV e XVII, da Lei Orgânica do Município do Recife,**

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM, no uso de suas atribuições, criou a Câmara Técnico - Temática Engenho Uchôa, está sendo realizado estudos sobre a situação daquela área e concluído por um novo zoneamento,

**CONSIDERANDO** também que, o novo zoneamento é objeto de estudos, visando atender ao que ficou estabelecido pela Câmara Técnico - Temática,

**CONSIDERANDO** ainda que, o prazo fixado pelo §.1º. do art. 2º. do Decreto nº. 16.914/95, é insuficiente para a conclusão dos estudos do referido zoneamento,

DECRETA:

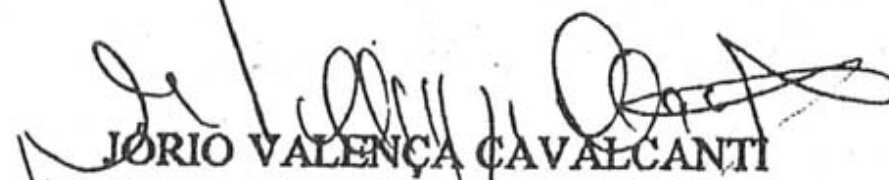
Art. 1º. - Fica prorrogado, por igual período, o prazo fixado pelo § 1º. do art. 2º. do Decreto nº. 16.914/95, que suspende a concessão e aprovações de projetos de parcelamento do solo, sob qualquer modalidade, bem como de projetos de execução de obras na área de que trata o art. 1º. do referido Decreto. / /

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Antônio Farias, 06 de setembro de 1995.

  
JARBAS VASCONCELOS  
Prefeito

  
JÓRIO VALENÇA CAVALCANTI  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Administrativos, em exercício

  
SYDIA MARIA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO  
Secretária de Planejamento Urbano e Ambiental